

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA HEBERT GUALBERTO DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **Hebert Gualberto da Silva**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.195.614/0001-40, CNES 7289960, sediada a Rua Lopes Trovão, nº 296, centro, Propriá / SE, CEP 49.900-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Hebert Gualberto da Silva**, portador da carteira de identidade nº 1316514 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 994.504.295-53, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 22/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO.58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO.58854312568
Data: 2023.09.12 15:43:38
-0700

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

📞 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIAS E CONSULTA MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES N° 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES N° 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 362.042,92 (trezentos e sessenta e dois mil e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: N° 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARETOSO-58854312
SUA

Assinado eletronicamente
em 20/08/2023 às 13:05:00
CPF: 03388143230
Data: 2023/08/20 13:05:00



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
-------	-------	---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FHEHE
CARDOSO 588543123
68

Autorização de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FHEHE
CARDOSO 588543123
Data: 2023.08.31 10:44:16
-01791



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885431250
8

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CPF:05105885431250
Data: 2023.09.17 15:44:33
-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-588543
12568

Autenticado por meio digital
TRANSFORMANDO VIDA
CARTÃO: 588543-2568
Data: 2023.08.12 15:44:09
-0107

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

FRANKLIN
RAMBOS FERRE
CARDOZO 588543
1.2548

Telefone: (79) 3025-0160
Número de Acesso: 19742
CNPJ: 28.715.986/0001-03
Data: 20/10/2023 14:50:00

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;


x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

FRANCILIN RAMIREZ Assessor de Gestão
FRIGUEIRA Assessor de Gestão
CARLOS JOSÉ SERRA Assessor de Gestão

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885431
2568

Assinatura de Termo de Credenciamento
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLYN RAMOS
PRESIDENTE
CNPJ: 28.715.986/0001-03

Administrador
FRANKLYN RAMOS
CNPJ: 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituente, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCREDENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO-5885431256
S

Assinado eletronicamente por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885431256
Data: 2023.09.12 15:46:23
0270



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCRENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESECRENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMBRES
FREIRE
CÁRDOSO: 58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMBRES FREIRE
CONIVALES/SE
Data: 2022.09.12 15:04:02 -03'00'



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

FRANZIN HAMBRES
FISCALE
CARDOSO.58854312
568

Assinatura digitalizada por
FRANZIN HAMBRES
E-MAIL: FRANZIN.HAMBRES@CONIVALES.SE.GOV.BR
DATA: 2023/07/12 10:47:07
48700

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo N°. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 12 de setembro de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE Assinado de forma digital por FRANKLIN
CARDOSO:58854312568 RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854112568
Dados: 2023.09.12 15:47:19 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

Documento assinado digitalmente

gov.br

HEBERT GUALBERTO DA SILVA
Data: 12/09/2023 15:52:18 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

HÉBERT GAULBERTO DA SILVA
HEBERT GAULBERTO DA SILVA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01) Vitor Manuel Brito Costa RG N°. 038400480
- 02) Priscyly Freitas do Nascimento RG N°. 2.396.970-9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado Total	Valor Mensal Estimado Anual
Diagnósticos Laboratoriais						
02.03.01.001-9	Exame Citopatológico Cervico-vaginal/microflora	315	3.780	R\$ 25,51	R\$ 8.036,91	R\$ 96.442,92
Consultas Médicas						
03.01.01.007-2	Médico Psiquiatra	160	1.920	R\$ 138,33	R\$ 22.133,33	R\$ 265.600,00
Total						R\$ 362.042,92

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854312568
Data: 2023.08.12 15:47:36 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 291305 / 2023

Identificação do Contribuinte: 09.195.614/0002-21

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **09.195.614/0002-21** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **09.195.614/0002-21** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **07/07/2023**, válida até **06/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 2023070785DCOR

 *Camille Almeida*



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



7-2-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 03 de Julho de 2023
Nº. 202300442640

CNPJ: 09.195.614/0002-21

Contribuinte: HEBERT GUALBERTO DA SILVA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 01/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EI.0048.0094.JE.071C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Camille Azevedo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.195.614/0002-21
Razão Social: HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME
Endereço: R A 34 ANEXO II LOTE 3 / JABOTIANA / ARACAJU / SE / 49095-618

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071320334452365000

Informação obtida em 27/07/2023 09:53:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Arruda



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.195.614/0002-21
Razão Social: HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME
Endereço: R A 34 ANEXO II LOTE 3 / JABOTTIANA / ARACAJU / SE / 49095-618

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023 ✓

Certificação Número: 2023062402584486382549

Informação obtida em 03/07/2023 13:49:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Carla de Almeida

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.195.614/0001-40
Razão Social: HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME
Endereço: RUA LOPES TROVAO 225 CASA / CENTRO / PRÓPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071320334452365000

Informação obtida em 21/07/2023 17:42:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Carla Maria Amador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.195.614/0001-40
Razão Social: HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME
Endereço: RUA LOPES TROVAO 225 CASA / CENTRO / PROPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082002422420017586

Informação obtida em 24/08/2023 09:52:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Carla Milla Amado



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 314284/2023

Identificação do Contribuinte:09.195.614/0001-40
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 09.195.614/0001-40 está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 09.195.614/0001-40 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE,

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em 21/07/2023 17:52:05, válida até 20/08/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 21 de Julho de 2023

Autenticação:20230721Q4DQLY

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-500 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Almeida 


**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 372455/2023****Identificação do Contribuinte:09.195.614/0001-40**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **09.195.614/0001-40** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **09.195.614/0001-40** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **24/08/2023 09:49:30, válida até 23/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Agosto de 2023

Autenticação:202308243EWA09

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Carla de Souza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



725

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEBERT GUALBERTO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.195.614/0002-21
Certidão nº: 23873323/2023
Expedição: 31/05/2023, às 09:07:52
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEBERT GUALBERTO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.195.614/0002-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camille Amada

7.2.1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEBERT GUALBERTO DA SILVA
CNPJ: 09.195.614/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:15:43 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **858D.2165.7ADE.B5F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Araujo



FORO SUPLENTE
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEBERT GUALBERTO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.195.614/0001-40
Certidão nº: 36383916/2023
Expedição: 21/07/2023, às 17:53:29
Validade: 17/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEBERT GUALBERTO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.195.614/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Amille Amador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.195.614/0002-21 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2020
NOME EMPRESARIAL HEBERT GUALBERTO DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABCITO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária (Dispensada *) 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R A -ANEXO II LOTE 3	NUMERO 34	COMPLEMENTO CONJ SANTA LUCIA
CEP 49.095-618	BAIRRO/DISTRITO JABOTIANA	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9610-7149	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2023 às 09:44:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Arruda



DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

REF.: Edital de credenciamento nº. 01/2023

A empresa **HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME** estabelecida na **RUA LOPES TROVAO, 296, CENTRO, PROPRIÁ -SE** CNPJ nº. **09.195.614/0001-40** DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse feito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
- II.
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05(cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.
- III. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil, e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430. de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 de Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Propriá, 26 de julho de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente

HEBERT GUALBERTO DA SILVA

Data: 26/07/2023 20:36:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HEBERT GUALBERTO DA SILVA
ADMINISTRADOR

Hebert Gualberto da Silva

HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME

CNPJ: 09.195.614\0001-40

Rua Lopes Trovão, 296 – Centro – 49.900-000 – Propriá-SE

Fone/Fax: (79) 3322-2836 \ (79) 99610-7149 / E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.195.614/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/2007
NOME EMPRESARIAL HEBERT GUALBERTO DA SILVA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEALY ODONTOLOGIA E LABORATORIO DE CITOLOGIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R LOPES TROVAO	NÚMERO 296	COMPLEMENTO *****		
CEP 49.900-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PROPRIA	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO HBTBATISTA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (79) 3322-2836		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2022 às 16:39:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Amador



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.195.614/0001-40
NOME EMPRESARIAL: HEBERT GUALBERTO DA SILVA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Carla Maria Almeida

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento: 09.195.614/0002-21 - HEBERT GUALBERTO DA SILVA
UF/Município: SE/ARACAJU

Órgão	Abrangência	Condições
Corpo de Bombeiros	FEDERAL	<ul style="list-style-type: none">Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada; em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

Carminha Araujo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento particular do contrato de trabalho, assinando entre a empresa HEBERT GUALBERTO DA SILVA-MB (IDEALY ODONTOLOGIA E LABORATORIO DE CITOLOGIA), CNPJ - 09.195.614/0001-40, estabelecida na cidade de PROPRIÁ/SE, à RUA LOPES TROVAO, 296, adiante designada CONTRATANTE, o ELINE GUALBERTO DA SILVA, brasileira, farmacêutica-bioquímica, CPF 011.085.175-79, residente e domiciliada em ARACAJU/SE na Av. Coronel Sizino da Rocha, 296, Conjunto Santa Lucla, bairro Jabotiana, CEP 49095-590, inscrito no CRF-SE sob o nº 683, adiante designada CONTRATADA, fica ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo a execução, pela CONTRATADA, de serviços de análise de lâminas de exame citopatológico cérvico-vaginal nas dependências da clínica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e qualquer uma das partes só poderá rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio com, no mínimo, trinta (30) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham causar a outra parte.

E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contrato diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato.

Propriá/SE, 17 de Agosto de 2023.

HEBERT GUALBERTO DA SILVA

(Contratante)

ELINE GUALBERTO DA SILVA

(Contratada)

Testemunhas

.....
.....

Camille Amador



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, assinado entre a empresa **HEBERT GUALBERTO DA SILVA-ME (IDEALY ODONTOLOGIA E LABORATORIO DE CITOLOGIA)**, CNPJ - 09.195.614/0001-40, estabelecida na cidade de PROPRIÁ/SE, à RUA LOPES TROVAO, 296, adiante designada CONTRATANTE, e **MÁRCIA MENEZES DE ARAGÃO**, brasileira, Psiquiatra, CPF - 256.315.275-53, residente e domiciliada em ARACAJU/SE na RUA JOÃO OURO 00101 ED. SERRA NEGRA - APT 702, BAIRRO JABOTIANA, inscrito no CRM-SE sob o nº 1022, adiante designada CONTRATADA, fica ajustado o seguinte:

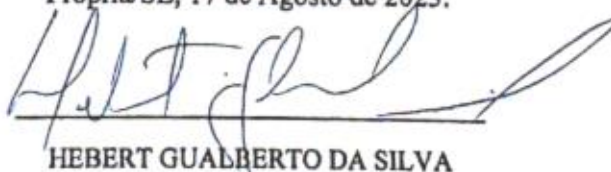
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo a execução, pela CONTRATADA, de serviços médicos a serem prestados a pacientes que necessitam de consulta médica na especialidade de Psiquiatria, nas dependências da clínica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e qualquer uma das partes só poderá rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio com, no mínimo, trinta (30) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham causar a outra parte.

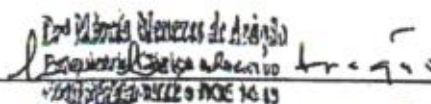
E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contrato diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato.

Propriá/SE, 17 de Agosto de 2023.



HEBERT GUALBERTO DA SILVA

(Contratante)



MARCIA MENEZES DE ARAGÃO

(Contratada)

Camille Azeite


Testemunhas

.....
.....



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I	Edição Nº 308 de quinta-feira, 14 de setembro de 2023	Nº de páginas: 18
-------	---	-------------------

SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023
- AVISO DO PREGÃO Nº 05/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AVISO DO PREGÃO Nº 05/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS



EXTRATO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **Hebert Gualberto da Silva**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.195.614/0001-40, CNES 7289960, sediada a Rua Lopes Trovão, nº 296, centro, Propriá / SE, CEP 49.900-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Hebert Gualberto da Silva**, portador da carteira de identidade nº 1316514 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 994.504.295-53, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 22/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO 5885422568

Identidade do usuário registrado
/ TABELA: 5886317638
/ CNES: 7289960
Telefone: 0053 06 42 114134
4732

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIAS E CONSULTA MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

RS 362.042,92 (trezentos e sessenta e dois mil e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
DATA: 14/09/2023
LOCAL: ARACAJU/SE

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do recebimento pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10 (dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

PRIMEIRO-SI-MUNICÍPIO
PRIMEIRO-SI-MUNICÍPIO
PRIMEIRO-SI-MUNICÍPIO
PRIMEIRO-SI-MUNICÍPIO
PRIMEIRO-SI-MUNICÍPIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.966/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- 5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.
- 5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;
- 5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;
- 5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.
- 6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.
- 6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.


7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;
- 7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.
- 7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMOS PEREIRA
CARDOSO-BESSA
12146

 <http://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales

 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.984/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;
- n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;
 - o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;
 - A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;
 - B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;
 - C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.
 - p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;
 - q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;
 - r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.
 - A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.
 - B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;
 - s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;
 - t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;
 - u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença médica, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;
 - v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;
 - x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedente.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.110.110/2020
 CNPJ: 28.715.986/0001-03

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedente.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;
- 9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
 - 9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
 - 9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
 - 9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

FRANKLIN DAMBRES FERREI
 FIDELIS
 CARNEIRO SARDAS
 TOME

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.984/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>



EXTRATO



9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

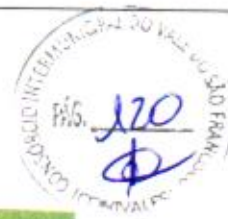
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCREDCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.988/0001-03

REGISTRO EM CARTELA Nº 12.123/2023
INSCRIÇÃO Nº 123456789
CNPJ Nº 26.715.988/0001-03
Data: 14/09/2023

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDECIMAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDECIMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

REGISTRO EM CARREIRA
MUNICÍPIO
CNPJ: 14.000.000/0001-00

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilbrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

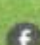
17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermas Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

PROPRIETÁRIO: ...
CNPJ: ...
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ...
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ...

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 12 de setembro de 2023

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CPF: 028.010.860-00 | RG: 038400480
CARDOSO-58854312568 CPF: 028.010.860-00 | RG: 038400480

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

Documento assinado eletronicamente
gov.br **HEBERT GAULBERTO DA SILVA**
CPF: 028.010.860-00 | RG: 038400480

HEBERT GAULBERTO DA SILVA
HEBERT GAULBERTO DA SILVA
Prestador de Serviços - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01) Walter Manoel Brito Duarte RG Nº. 038400480
- 02) Priscilla Freitas do Nascimento RG Nº. 2396970-9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
 Pág. 124
 [Assinatura]



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado Total	Valor Mensal Estimado Anual
Diagnósticos Laboratoriais						
02.03.01.001-9	Exame Citopatológico Cervico-vaginal/microflora	315	3.780	R\$ 25,71	R\$ 8.036,91	R\$ 96.442,92
Consultas Médicas						
03.01.01.007-2	Médico Psiquiatra	160	1.920	R\$ 138,33	R\$ 22.133,33	R\$ 265.600,00
Total						R\$ 362.042,92

FRANKLIN RAMBES FREIRE
 CARDOSO 5485471-2568
CPF: 02.020.11.11-47 em 02/07

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
 |
 conivales@conivales.se.gov.br
 |
 @conivales
 |
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. N° 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, n° 848, Suiça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



ERRATA
DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 22/2023

Retificação do TERMO DE CREDENCIAMENTO n° 22/2023, datado de 11 de setembro de 2023, que foi firmada com a empresa: **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 09.195.614/0001-40.

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE N° 22/2023

LEIA-SE:

INEXIGIBILIDADE N° 23/2023

Aracaju /SE, 18 de setembro de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I Edição Nº 309 de segunda-feira, 18 de setembro de 2023 Nº de páginas: 29

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023
- ERRATA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023 - ERRATA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2023

ERRATA



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023

Retificação do TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 22/2023, datado de 11 de setembro de 2023, que foi firmada com a empresa: **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 09.195.614/0001-40.

ONDE SE LÊ:
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

LEIA-SE:
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

Aracaju /SE, 18 de setembro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/SE
CEP 49.050-000 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



**RESOLUÇÃO Nº. 84/2023
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. **22/2023**, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO LABORATÓRIAS E CONSULTA MÉDICA**, sendo contratada a **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.195.614/0001-40, CNES 7289960, sediada a Rua Lopes Trovão, nº 296, Centro, Propriá / SE, CEP 49.900-000.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 12 de setembro de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I Edição Nº 313 de quarta-feira, 27 de setembro de 2023 Nº de páginas: 23

SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24-2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24-2023
- RESOLUÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023 - RESOLUÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023
- RESOLUÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2023 - RESOLUÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2023
- TERMO DE CONTRATO Nº 148/2023 - TERMO DE CONTRATO Nº 148/2023

RESOLUÇÃO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ, Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/SE
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/SE
CEP 49.856-000 Aracaju / SE - Tel: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



RESOLUÇÃO Nº. 84/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 22/2023, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO LABORATORIAS E CONSULTA MÉDICA**, sendo contratada a **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.195.614/0001-40, CNES 7289960, sediada a Rua Lopes Trovão, nº 296, Centro, Propriá / SE, CEP 49.900-000.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 12 de setembro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 23/2023. **Objeto: DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIAS E CONSULTA MÉDICA.**

Empresa: Hebert Gualberto da Silva, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.195.614/0001-40, CNES 7289960, sediada a Rua Lopes Trovão, nº 296, centro, Propriá / SE, CEP 49.900-000; **Valor Global Estimado: R\$ 362.042,92** (trezentos e sessenta e dois mil e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos); Termo de Credenciamento nº 22/2023; **Vigência: 01** (um) ano.

Aracaju/SE, 11 de setembro de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE



Diário Oficial do MUNICÍPIO



ONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I Edição Nº 309 de segunda-feira, 18 de setembro de 2023 Nº de páginas: 29

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023
- ERRATA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023 - ERRATA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCAIMENTO Nº 23/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCAIMENTO Nº 23/2023

EXTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 23/2023. **Objeto:** **DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIAS E CONSULTA MÉDICA.**

Empresa: Hebert Gualberto da Silva, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.195.614/0001-40, CNES 7289960, sediada a Rua Lopes Trovão, nº 296, centro, Propriá / SE, CEP 49.900-000; **Valor Global Estimado:** R\$ 362.042,92 (trezentos e sessenta e dois mil e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos); Termo de Credenciamento nº 22/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 11 de setembro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.:
(79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Inexigibilidade N.º 23/2023

Oriunda do Chamamento Público n.º 001/2023

Objeto:

**DIAGNÓSTICOS
LABORATORIAIS E
CONSULTA MÉDICA**

Contratada:

HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME



CONIVALES

Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 39.050-000 - Aracaju/SE
(79) 3025-0160 - conivales@conivales.se.gov.br

DATA EMISSÃO 27/07/2023

HORA EMISSÃO 11:47:59



Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09195614000140

Razão Social: Hebert Gualberto Da Silva

Nome Fantasia: Hebert Gualberto Da Silva

CEP: 49900000

Endereço: R Lopes Trovao

Bairro: Centro

Número: 296

Complemento:

Própria

Estado: Se

Telefone: (79)3205-1263

Celular: (79)99610-7149

CNES: 7289960

Dados Bancários

CNPJ : 09195614000140

Razão Social : Hebert Gualberto Da Silva

Nome Banco : Brasil

Agência : 01171

Número da Conta : 186864

Profissionais

Profissional: 92 - Eline Gualberto Da Silva

Procedimento

Exame Citopatológico Cervico-vaginal/microflora

Local de atendimento

Rua Lopes Trovao 296, Própria - 49900-000

Responsáveis

Responsável Técnico

Nome : ELINE GUALBERTO DA SILVA

RG : 1343691

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 011.085.175-79

Conselho de Classe Profissional : CRF

Número do Conselho de Classe Profissional : 683

Telefone : (79)9995-5902

Camille Arruda

E-mail : eline_gualberto@hotmail.com

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe



Responsável Jurídico

Nome : HEBERT GUALBERTO DA SILVA

RG : 1316514

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 994.504.295-53

E-mail : hbtbatista@yahoo.com.br

Telefone : (79)9610-7149

Estado civil : CASADO

Nacionalidade : BRASILEIRO

Profissão : DENTISTA

Cargo : DIRETOR

Cidade : PRÓPRIA

Estado : SE

CEP : 49900-000

Endereço : R LOPES TROVAO

Bairro : CENTRO

Número : 296

Complemento:

Responsável Recepção

Nome : JOYCE MENDES DE SANTANA

RG: 33758719

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 036.714.325-94

Telefone: (79)9993-4549

E-mail: clinicaidealy@yahoo.com.br

Responsável Faturamento

Nome: HEBERT GUALBERTO DA SILVA

RG:1316514

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 994.504.295-53

Telefone: (79)9610-7149

E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br






CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2023 12:10:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**
CNPJ: 09.195.614/0001-40

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2023 09:31:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**
CNPJ: **09.195.614/0002-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ilvânia Almeida



7.1-QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SSP

NOME
HEBERT GUALBERTO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/AUF
1316514 SSP SE

CPF DATA NASCIMENTO
994.504.295-53 06/05/1980

FILIAÇÃO
**EDMUNDO GUALBERTO
BATISTA
MARIA DAS GRACAS DA
SILVA BATISTA**

PERMISSÃO ACC CAT.HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00347289209 13/09/2023 03/08/1998

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Hebert Gualberto da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
14/09/2018

Luolana Cândida Dêda Chagas de Melo
**Luolana Cândida Dêda Chagas de Melo
DIRETORA PRESIDENTE**

**70313369053
SE021329397**

ASSINATURA DO EMISSOR



SERGIPE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1744086136

PROIBIDO PLASTIFICAR
744086136

Luolana Cândida Dêda Chagas de Melo

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME



HEBERT GUALBERTO DA SILVA, brasileiro, maior, odontólogo, casado sob regime da comunhão parcial de bens, natural de Aracaju - SE, nascido em 06.05.1980, portador da CNH 00347289209, RG 1316514 SSP/SE, CPF 994.504.295-53, residente e domiciliado à Rua Lopes Trovão, Nº 225, centro, Propriá - SE, CEP 49.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe-JUCESE sob **NIRE 28100443412** e inscrita no **CNPJ(MF) 09.195.614/0001-40** resolve assim alterar, como Empresário Individual, o seguinte item:

Item 1 – O Empresário Individual exercerá as seguintes atividades:

3250-7/06 - Serviços de prótese dentária;
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

À vistas das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DO MOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª – O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **HEBERT GUALBERTO DA SILVA – ME**.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª – O capital social é de R\$ 20.000.00 (Vinte Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, divididas da seguinte forma:

R\$ 20.000.00 (Vinte Mil Reais), em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula 3ª – O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Lopes Trovão nº 296, Centro, CEP 49.900-000, no município de Propriá, estado de Sergipe.

DO OBJETO

Cláusula 4ª – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades:

Serviços de prótese dentária;
Atividade medica ambulatorial restrita a consultas;

Camille Amadeu



Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
Espirometria.



DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Cláusula 5ª – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA ESC

Cláusula 6ª – O empresário declara, sob as penas da lei, que não participa de outra Empresa Simples de Crédito - ESC, mesmo que seja sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou sociedade limitada.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Propriá(SE), 22 de Setembro de 2022.

.....
HEBERT GUALBERTO DA SILVA

Camilla Amadei



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
99450429553	HEBERT GUALBERTO DA SILVA

Carineles Almeida



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2022 12:35 SOB Nº 20220366233.
PROTOCOLO: 220366233 DE 23/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212563048. CNPJ DA SEDE: 09195614000140.
NIRE: 28100443412. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2022.
HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2-QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 291305 / 2023

Identificação do Contribuinte: 09.195.614/0002-21

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **09.195.614/0002-21** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **09.195.614/0002-21** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **07/07/2023**, válida até **06/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 2023070785DCOR

 *Camilla Almeida*



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



7-2-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 03 de Julho de 2023
Nº. 202300442640

CNPJ: 09.195.614/0002-21

Contribuinte: HEBERT GUALBERTO DA SILVA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 01/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EI.0048.0094.JE.071C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Camille Araujo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.195.614/0002-21
Razão Social: HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME
Endereço: R A 34 ANEXO II LOTE 3 / JABOTIANA / ARACAJU / SE / 49095-618

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071320334452365000

Informação obtida em 27/07/2023 09:53:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Arruda



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.195.614/0002-21
Razão Social: HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME
Endereço: R A 34 ANEXO II LOTE 3 / JABOTIANA / ARACAJU / SE / 49095-618

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062402584486382549

Informação obtida em 03/07/2023 13:49:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Assinatura



Visitar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.195.614/0001-40
Razão Social: HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME
Endereço: RUA LOPES TROVAO 225 CASA / CENTRO / PROPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071320334452365000

Informação obtida em 21/07/2023 17:42:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Carla Maria Amador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.195.614/0001-40
Razão Social: HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME
Endereço: RUA LOPES TROVAO 225 CASA / CENTRO / PROPRIA / SE / 49900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082002422420017586

Informação obtida em 24/08/2023 09:52:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Camille Amade



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 314284/2023

Identificação do Contribuinte:09.195.614/0001-40
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 09.195.614/0001-40 está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 09.195.614/0001-40 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE,



Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em 21/07/2023 17:52:05, válida até 20/08/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 21 de Julho de 2023

Autenticação:20230721Q4OQLY

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Amada 


**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 372455/2023****Identificação do Contribuinte:09.195.614/0001-40**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **09.195.614/0001-40** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **09.195.614/0001-40** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **24/08/2023 09:49:30, válida até 23/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Agosto de 2023

Autenticação:202308243EWA09

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Carla de Aracaju



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



7.2.5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEBERT GUALBERTO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.195.614/0002-21

Certidão nº: 23873323/2023

Expedição: 31/05/2023, às 09:07:52

Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEBERT GUALBERTO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.195.614/0002-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camille Amada

7.2.1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEBERT GUALBERTO DA SILVA
CNPJ: 09.195.614/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:43 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **858D.2165.7ADE.B5F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Ananda
[Signature]



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEBERT GUALBERTO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.195.614/0001-40

Certidão nº: 36383916/2023

Expedição: 21/07/2023, às 17:53:29

Validade: 17/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEBERT GUALBERTO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.195.614/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Amille Amador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.195.614/0002-21 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2020
NOME EMPRESARIAL HEBERT GUALBERTO DA SILVA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABCITO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária (Dispensada *) 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R A -ANEXO II LOTE 3	NUMERO 34	COMPLEMENTO CONJ SANTA LUCIA
CEP 49.095-618	BAIRRO/DISTRITO JABOTIANA	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9610-7149	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2023 às 09:44:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Arruda



DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

REF.: Edital de credenciamento nº. 01/2023

A empresa **HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME** estabelecida na **RUA LOPES TROVAO, 296, CENTRO, PROPRIÁ –SE** CNPJ nº. **09.195.614/0001-40** DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse feito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
- II.
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05(cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.
- III. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil, e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430. de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art.299 de Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Propriá, 26 de julho de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
HEBERT GUALBERTO DA SILVA
Data: 26/07/2023 20:38:35 -0300
Verifique em: <https://validar.ele.gov.br>

HEBERT GUALBERTO DA SILVA
ADMINISTRADOR

Hebert Gualberto da Silva

HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME

CNPJ: 09.195.614\0001-40

Rua Lopes Trovão, 296 – Centro – 49.900-000 – Propriá-SE

Fone/Fax: (79) 3322-2836 \ (79) 99610-7149 / E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.195.614/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/2007	
NOME EMPRESARIAL HEBERT GUALBERTO DA SILVA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDEALY ODONTOLOGIA E LABORATORIO DE CITOLOGIA					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADUO R LOPES TROVAD		NÚMERO 298	COMPLEMENTO *****		
CEP 49.900-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRÓPRIA		UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO HBTBATISTA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (79) 3322-2836			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2022 às 16:39:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Amador



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.195.614/0001-40
NOME EMPRESARIAL: HEBERT GUALBERTO DA SILVA
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Camille Anne da

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento: 09.195.614/0002-21 - HEBERT GUALBERTO DA SILVA
UF/Município: SE/ARACAJU

Órgão	Abrangência	Condições
Corpo de Bombeiros	FEDERAL	<ul style="list-style-type: none">Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

Carminha Araujo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento particular de contrato de trabalho, assinado entre a empresa HIEBERT GUALBERTO DA SILVA-MB (IDBELY ODONTOLOGIA E LABORATORIO DE CITOLOGIA), CNPJ - 09.195.614/0001-40, estabelecida na cidade de PROPRIÁ/SE, à RUA LOPES TROVAO, 296, adiante designada CONTRATANTE, e ELINE GUALBERTO DA SILVA, brasileira, farmacêutica-bioquímica, CPF 011.085.175-79, residente e domiciliada em ARACAJU/SE na Av. Coronel Sizino da Rocha, 296, Conjunto Santa Lucla, bairro Jabotiana, CEP 49095-590, inscrito no CRF-SE sob o nº 683, adiante designada CONTRATADA, fica ajustado o seguinte:

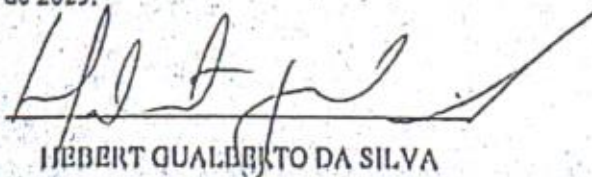
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo a execução, pela CONTRATADA, de serviços de análise de lâminas de exame citopatológico cérvico-vaginal nas dependências da clínica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e qualquer uma das partes só poderá rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio com, no mínimo, trinta (30) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham causar a outra parte.

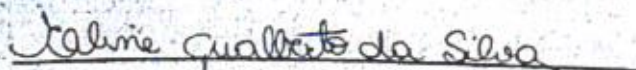
E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contrato diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato.

Propriá/SE, 17 de Agosto de 2023.



HIEBERT GUALBERTO DA SILVA

(Contratante)





ELINE GUALBERTO DA SILVA

(Contratada)

Testemunhas

.....
.....

Carine Amador 


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, assinado entre a empresa **HEBERT GUALBERTO DA SILVA-ME** (IDEALY ODONTOLOGIA E LABORATORIO DE CITOLOGIA), CNPJ - 09.195.614/0001-40, estabelecida na cidade de PROPRIÁ/SE, à RUA LOPES TROVAÔ, 296, adiante designada CONTRATANTE, e **MÁRCIA MENEZES DE ARAGÃO**, brasileira, Psiquiatra, CPF - 256.315.275-53, residente e domiciliada em ARACAJU/SE na RUA JOÃO OURO 00101 ED. SERRA NEGRA - APT 702, BAIRRO JABOTIANA, inscrito no CRM-SE sob o nº 1022, adiante designada CONTRATADA, fica ajustado o seguinte:

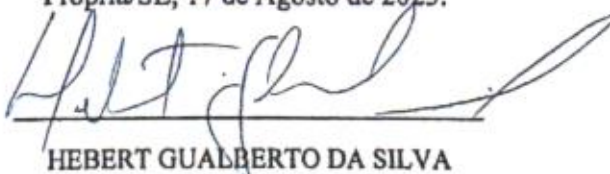
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objetivo a execução, pela CONTRATADA, de serviços médicos a serem prestados a pacientes que necessitam de consulta médica na especialidade de Psiquiatria, nas dependências da clínica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e qualquer uma das partes só poderá rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio com, no mínimo, trinta (30) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham causar a outra parte.

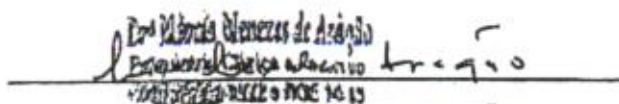
E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contrato diante das testemunhas abaixo relacionadas, presentes neste ato.

Propriá/SE, 17 de Agosto de 2023.



HEBERT GUALBERTO DA SILVA

(Contratante)



MARCIA MENEZES DE ARAGÃO

(Contratada)



Testemunhas

.....
.....




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL

PEPPIA

AUTO / TERMO

Nº de 011604/2023

Serviço de Fiscalização / Inspeção da Coordenação de Vigilância Sanitária Estadual

Nome/Razão Social	HEBERT GUALBERTO DA SILVA		
Nome de Fantasia	IDEALY ODONTOLOGIA E LABORATORIO DE	CNPJ	09.195.611/0001-10
Endereço	RUA LOPES TRAVASSOS Nº 296 CITOLOGIA	Doc. Estadual:	
Responsável legal	HEBERT GUALBERTO DA SILVA	CPF	
E-mail e telefone	HEBERTGUALBERTO@VAHOS.COM.BR	RG	
Responsável técnico	ELINE GUALBERTO DOS SANTOS	Nº Registro de Classe	CPF 683-5E CPF
E-mail e telefone	(78) 9 9610-7119 3322-2836	RG	
Atividade da empresa	LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA		

AUTO DE INFRAÇÃO

TERMO DE INSPEÇÃO / FISCALIZAÇÃO

—	—	Hora	—	Data	15/08/23	Hora	10:28
---	---	------	---	------	----------	------	-------

Ao(s) 15 dia(s) do mês de AGO do ano de 23, às 10 horas e 28 minutos, no exercício de FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO SANITÁRIA, ao

inspecionar/fiscalizar a empresa/pessoa física supracitada, constatamos que: O ESTABELECIMENTO SUPRACITADO ENCONTRA-SE FUNCIONANDO COMO LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGICA, ESTANDO COM SEU FUNCIONAMENTO E FLUXO DE TRABALHO DE ACORDO COM O QUE É PRECONIZADO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. APTO A RECEBER A LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL.

tipificada (s) no(s) seguintes dispositivos legais: LEI FEDERAL 6437/77, LEI ESTADUAL 6245/78, RDC 50/102, RDC 222/18, RDC 786/23.

Notificação do Auto de Infração Sanitária: De acordo com o art. — da Lei — o infrator notificado poderá oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração de nº —, no prazo de 15 dias, contados desta ciência perante a VISA Estadual, conforme legislação vigente.

Recabi a 2ª via em 15/08/23
Autuado
Testemunha

Servidor Autuante/Matrícula
Victoria H. Ramos
Servidor Autuante/Matrícula
Ederaldo Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COVISA



CONCÓRDO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 32

LICENÇA SANITÁRIA Nº 019/22

7-3-1

A Coordenação de Vigilância Sanitária / COVISA, da Secretaria Municipal de Saúde / SMS / SE, concede, com base na Lei Municipal nº 044, de 25 de março de 1998, a presente LICENÇA SANITÁRIA referente ao período de **15/07/2022 a 15/07/2023**, RAZÃO SOCIAL: **HEBERT GUALBERTO DA SILVA-ME**, NOME FANTASIA: **IDEALY ODONTOLOGIA E LABORATORIO DE CITOLOGIA**, CNPJ Nº: **09.195.614/0001-40**, localizado à **RUA LOPES TROVÃO, Nº 296**, CEP: **49.900-000**, Bairro **CENTRO**, Município de **PROPRIÁ** o qual exerce a(s) atividade(s) odontológicas, serviços de prótese dentária e atividade médica restrita a consultas sob RESPONSABILIDADE TÉCNICA de **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, inscrito no **CRO/SE** sob o número **1394** e RESPONSABILIDADE LEGAL de **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, TERMO DE INSPEÇÃO Nº **09062022-01**, comprometendo-se em observar e cumprir as Normas de Boas Práticas e a não transgredir as Normas Legais e Regulamentares destinadas à Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde referente às atividades exercidas. O não cumprimento destas exigências implica na imposição de penalidades previstas na legislação sanitária em vigor, podendo resultar, inclusive, no cancelamento da licença, sem prejuízos de outras sanções legais.

Propriá, 15 de junho de 2022.

Martha Stephanie Santos Nascimento
Coordenadora de VISAM

Martha Stephanie Santos Nascimento
Coordenadora de Vig. Sanitária Mat. 1712
Sec. Municipal de Saúde de Propriá

OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença só é válida sem rasuras;
2. Sempre que houver alteração de Endereço e/ou Responsabilidade Técnica e/ou Atividade e/ou Razão Social é obrigatória a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
3. Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos primeiros 60 (sessenta) dias que antecedem o fim da validade desta;
4. Esta licença deverá estar afixada em LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
5. Em caso de baixa da Firma encaminhar esta Licença à VIGILÂNCIA SANITÁRIA, acompanhada da solicitação de baixa expedida pela Junta Comercial e pela Secretaria Econômica de Finanças do Estado.

Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária
Rua: Elmiro Costa, s/n, Bairro Fernandes. Propriá/ Se

Fale com a Ouvidoria
Fone: (79) 3322-1948
e-mail: propriasaude@yahoo.com.br

B

Camille Almeida

7.3.2

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNPJ: 09.195.614/0001-40

CNES: 7289960 Nome Fantasia: CLINICA IDEALY

Nome Empresarial: HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA LOPES TROVAO Número: 296 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 280570 - PROPRIA UF: SE

CEP: 49900-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: HEBERT GUALBERTO DA SILVA

Cadastrado em: 30/07/2013 Atualização na base local: 07/04/2022 Última atualização Nacional: 14/06/2023

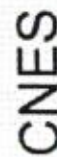
Horário de Funcionamento:

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento
3202	LABORATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DE UTERO - TIPO I	NACIONAL	09/2015	99/9999	GM 1338	08/09/2015	0	14/09/2015

Data desativação: -- Motivo desativação: --

[Handwritten signature]
Carminê Almeida



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

**PORTARIA Nº 1.338, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015**

Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos do Colo do Útero.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.388/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a qualificação nacional em Citopatologia na prevenção do Câncer do Colo do Útero (QUALICITO) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

Considerando a Portaria nº 176/GM/MS, de 29 de janeiro de 2014, que atualiza questões acerca do financiamento da QUALICITO; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, do Departamento de Atenção Especializada e Temática, da Secretaria de Atenção à Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estabelecimentos de saúde, constantes do anexo a esta Portaria, como Laboratório de Exames Citopatológicos do Colo do Útero.

Art. 2º O custeio decorrente das referidas habilitações será financiado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), após a apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0008 - Controle do Câncer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIRO

ANEXO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

N.	UF	CID	MUNICÍPIO	INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO
SC	420750	Indaial	Municipal	2521849	INSCRIÇÃO E REGISTRO ANAT. RA. IND	
SC	420820	Itajaí	Municipal	2744961	Centro de Análises Clínicas	
SC	420900	Joaquim	Municipal	5925282	PHD Patologia Humana Diagnostica	
SC	421870	Tubarão	Municipal	2491478	G Pasteur Lab. Anal. Clin. Patol. Ltda	
SC	421870	Tubarão	Municipal	2491400	Laboratório Santé	
SC	421870	Tubarão	Municipal	2580911	DIPREVER	
SE	280570	Propriá	Municipal	7122195	Laboratório de Patologia São Lucas	
SE	280570	Propriá	Municipal	7289960	Centro Diagnostico Alto Sertão	
SP	350760	Bragança Paulista	Estadual	7049000	Identificin ←	
SP	351440	Dracena	Municipal	2096323	HU São Francisco na Prov. de Deus	
SP	352900	Marília	Municipal	2083116	Laborat. Análises Clínicas de Dracena	
SP	353760	Peruíbe	Municipal	2087324	Irmãzinha Sta. Casa de Miseric. Marília	
SP	354020	Pontal	Municipal	2083353	Unidade Hospitalar de Peruibe	
SP	354140	Presidente Prudente	Estadual	2080332	Centro de Saúde II Pontal	
SP	354340	Ribeirão Preto	Municipal	2076225	São Casa Mis. Hosp. Dr. Aristoteles O. Martins	
SP	354780	Santo André	Municipal	2026953	Unid. de Anat. Patol. Dr. Humberto Q. Meneses	
					Laborat. Citologia Dr. Salomon Katz	

Camille Anne de

(Handwritten signature)

Ficha de Estabelecimento Identificação



CNES: 7289960 Nome Fantasia: CLINICA IDEALY CNPJ: 09.195.614/0001-80
Nome Empresarial: HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA LOPES TROVAO Número: 296 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 280570 - PROPRIA UF: SE
CEP: 49900-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: HEBERT GUALBERTO DA SILVA
Cadastrado em: 30/07/2013 Atualização na base local: 07/04/2022 Última atualização Nacional: 22/07/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Camille Amada
JB

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/06/2023

CNES: 7289950 Nome Fantasia: CLINICA DEJALY CNPJ: 09.195.614/0001-40
Nome Empresarial: HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA LOPES TROVAO Número: 296 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 280570 - PROPRIA UF: SE
CEP: 48900-000 Dependência: INDIVIDUAL Reg do Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: HEBERT GUALBERTO DA SILVA
Cadastro em: 30/07/2013 Atualização na base local: 07/04/2022 Última atualização Nacional: 22/07/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Atendimento

	Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR	
AMBULATORIAL	SUS	
Fluxo de clientela		
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APLICIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais



[Handwritten signature]
Camille Amadeu

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	1	1

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P. (Serviço de Pronto-atendimento de Paciente)	PRÓPRIO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PRÓPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
157	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
157 - 001	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento



CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NDAH do MS	
NÃO	

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	3	3	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

Vinculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Díálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Camille Amadeu

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						o	o						

Carini de Almeida

[Signature]

Motivo desativação: --

Data desativação: --



Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
3202	LABORATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DE UTERO - TIPO I	NACIONAL	09/2015	09/9999	GM 1338	08/08/2015	0	14/09/2015	14/09/2015

Habilitações - Histórico

Código	Descrição	Origem	Competência		Portaria		Operação		
			Inicial	Final	Número	Data	Data	Tipo	Leitos
3202	LABORATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DE UTERO - TIPO I	NACIONAL	09/2015	99/9999	GM 1338	08/09/2015	9/14/15 12:00 AM	Desabilitado	0

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

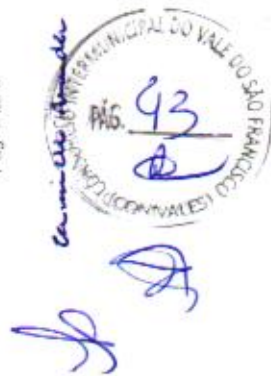
Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

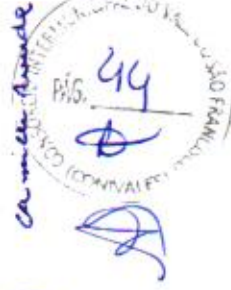
Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192



C

C

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

[Handwritten signature]



7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

7.4.5

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO
47
9

República Federativa do Brasil
Universidade Tiradentes



O RECTOR da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o Termo de Colação de Grau em Farmácia, conferido em 24 de janeiro de 2007 a

Eline Gualberto da Silva

nacionalidade brasileira, natural de Aracaju-SE, nascida a 10 de fevereiro de 1982, filha de Edmundo Gualberto Batista e Maria das Graças da Silva Batista, RG 1.343.691 - SSP-SE.

mandou passar-lhe o presente diploma do Curso de Graduação em Farmácia, concedendo-lhe o título de

Bacharel em Farmácia

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República. Aracaju, 25 de janeiro de 2007.

Prof. Edmar Barros Silva
Diretor do Departamento de Recursos Acadêmicos



Juliana
Prof. Jouberto Mendes de Moraes
RECTOR
Amélia Amadeu

Eline Gualberto da Silva
Diplomado

Universidade Tiradentes

Curso de Graduação em Farmácia

Disciplina: Farmácia Clínica
Carga Horária: 42h

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE TIRADENTES
RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1200 - JARDIM SÃO CARLOS
35060-000 - MONTES CARLOS - MG

Universidade Tiradentes - UNIT
Reconhecida pela Portaria Ministerial 12, 11/34

Diploma registrado sob nº 0118 0

Livro: 00150 de 016640 em 01/02/2007

Processo nº 031602007

de acordo com o Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 21/12/96.

Montes Carlos, 22 de Maio de 2007.
Prof. Dr. Manoel de Jesus, Diretor
do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Prof. Dr. Manoel de Jesus
Diretor do Departamento de Assuntos Acadêmicos

UNIVERSIDADE TIRADENTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA CARLOS DE ALMEIDA, 1200 - JARDIM SÃO CARLOS
35060-000 - MONTES CARLOS - MG



Amélia Amada
[Signature]



Declaração



DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

ELINE GUALBERTO DA SILVA


Nacionalidade Brasileira, CPF - 011.085.175-79 e RG 1343691 SSP-SE, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE CRF-SE, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 683, tendo efetuado sua inscrição em 16/02/2007.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está quites com a tesouraria do CRF-SE e não existe Processo Ético até o presente momento, em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica em todo Território Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

ARACAJU, 18 de Julho de 2023.


Farm. Dr Carlos Eduardo Araújo de Oliveira
Presidente CRF-SE

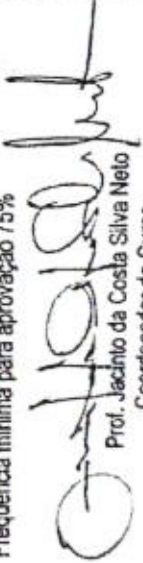



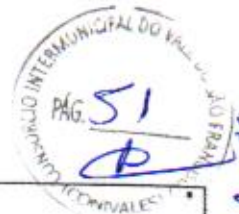
Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
crfemcasa.crf-se.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: C3CA-AA83-E7F0-D3CC



HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO: CITOPATOLOGIA		ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA SAÚDE			
NOME: ELINE GUALBERTO DA SILVA		DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1982			
NATURALIDADE: SERGIPE		CORPO DOCENTE			
CURRÍCULO		CARGA HORÁRIA	Notas	Nome	Titulação
Patologia Geral e dos Tumores Metodologia da Investigação Científica Citologia Básica do Trato Genital Feminino (TGF) – Nívelamento Citologia do TGF – II Estágio – Leitura de Lâminas I Citologia do TGF – III Estágio – Leitura de Lâminas II Conceitos Básicos de Biologia Molecular Aplicados a Citopatologia Controle de Qualidade em Laboratório de Citopatologia Estágio de Lâminas III Citologia Mamária Seminários Especiais Citologia Mamária – Discussão de Casos Estágio Obrigatório Supervisionado		60 45 30 30 30 30 30 45 20 20 30 30 30 30 60	10,0 9,5 8,5 8,0 7,0 8,0 7,0 8,5 7,3 9,0 7,5 8,0 10,0 7,0	Fernando Corfeito Maiorino / Célia Akemi Kanashiro Roselene Menezes Aleluia Jacinto da Costa Silva Neto Jacinto da Costa Silva Neto Jacinto da Costa Silva Neto Jacinto da Costa Silva Neto Jacinto da Costa Silva Neto Edna Joana Cláudio Manrique Jacinto da Costa Silva Neto Jacinto da Costa Silva Neto Jacinto da Costa Silva Neto Victor Eduardo Arnias Arias Jacinto da Costa Silva Neto Jacinto da Costa Silva Neto	Doutor / Doutora Especialista Doutor Doutor Doutor Doutor Doutor Mestre Doutor Doutor Doutor Doutor Doutor Doutor
TCC: LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO DO HPV E LESÕES INTRA-CERVICAIS DIAGNOSTICADO EM CLÍNICA PÚBLICA DA CIDADE DE PENEDO		-	7,0	Jacinto da Costa Silva Neto	Doutor
TOTAL		490	DP - Dispensada		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ASSESSORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
Notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete) Frequência mínima para aprovação 75%  Prof. Jacinto da Costa Silva Neto Coordenador do Curso	Art. 6º, Inciso III e Parágrafo Único do Regimento Geral do CESMAC. Parecer Nº 47/97 – CONSED D.O. 13.07.97 e Resolução Nº 257/98 – CONSED – D.O. 07.05.98.	Registrado no Livro Nº <u>06</u> , folha <u>737</u> Maceió, <u>06</u> de <u>agosto</u> de <u>2009</u>  Fundação Educacional Jayme de Alvim Aluísio Calheiros Leite Pós-Graduação


 Pág. 51
 P

Amiceu Amada


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

MAIOR DE 60 ANOS



CONSELHO INTERMUNICIPAL DO VOTO
R.G. 52
[Signature]

Luiz Menezes de Araujo

AGENCIAMENTO GUBERNATURAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 391.724 2.ª VIA
NOME MARCIA MENEZES DE ARAÇÁO

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2022

FILIAÇÃO MARCIA LAURA DE ARAÇÁO

RAIMUNDO MENEZES DE ARAÇÁO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

PELÍPE PE

03/12/1958

DOC ORIGEM CT. CASAMENTO

11048601551592200066197301047312

CART. NF. DIST. CDM. ARACAJÓ/PE

CPF 254.315.275-53

PIS/PASEP

Jenilson de Jesus Gomes - DIVORCIADA
Diretor do Instituto de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. MARCIA MENEZES DE ARAGAO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 1022, desde 12/08/1983, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PSIQUIATRIA - RQE N° 1443 (Psiquiatria Forense - RQE N° 1443)**.

Aracaju, 09 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 09 de agosto de 2023. Válida até o dia 30 de abril de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **6YV1SD**.

Carimbo Aracaju

7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



IDEALY ODONTOLOGIA E LABORATORIO DE CITOLOGIA



Anexo II – Requerimento para Credenciamento

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o chamamento público 01/2023


DADOS CADASTRAIS		
CNPJ N°.: 09.195.614/0001-40		Inscrição Estadual: ISENTO
Razão Social: HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME		Inscrição Municipal: 5280119
Nome Fantasia: IDEALY ODONTOLOGIA E LABORATORIO DE CITOLOGIA		
Entidade Filiada:		
Registro junto à Vigilância Sanitária: 5280119	Data da Emissão: 15/07/2022	Data de Validade: 15/07/2023
Número do Alvará da Secretaria de Saúde: 5280119		Número INSS:
Tipo ISS: (X) Jurídica () Isento:		PIS/PASEP:
Emissão de Nota Fiscal: (X) Sim () Não		Recolhimento de Imposto de Renda: (X) Sim () Não
ATENDIMENTO 01		
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES		7289960
Endereço: RUA LOPES TROVAO, 296.		
Bairro: CENTRO	Logradouro: RUA	
Município: PRÓPRIA	Estado: SERGIPE	
Complemento:		
Telefone: (79) 3322-2836	Fax:	
E-Mail: hbtbatista@yahoo.com.br	Outro:	
Utilizar este para correspondência: (X) Sim Não ()		
DADOS PARA PAGAMENTO		
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 0117-1	Conta para Crédito: 18686-4
CONTATOS:		
ADMINISTRATIVO:		
Nome: HEBERT GUALBERTO DA SILVA		
CPF: 994.504.295-53	Data de Nascimento: 06/05/1980	
Telefone: (79) 3322-2836	Celular: (79) 9 9610-7149	
E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br	Sexo: () Feminino (X) Masculino	
FINANCEIRO:		
Nome: HEBERT GUALBERTO DA SILVA		
CPF: 994.504.295-53	Data de Nascimento: 06/05/1980	
Telefone: (79) 3322-2836	Celular: (79) 9610-7149	
E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br	Sexo: () Feminino (X) Masculino	

HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME

CNPJ: 09.195.614\0001-40

Rua Lopes Trovão, 296 – Centro – 49.900-000 – Propriá-SE

Fone/Fax: (79) 3322-2836 \ (79) 99610-7149 / E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br


Camille Amada



IDEALY ODONTOLOGIA E LABORATORIO DE CITOLOGIA



FATURAMENTO	
Nome: HEBERT GUALBERTO DA SILVA	
CPF: 994.504.295-53	Data de Nascimento: 06/05/1980
Telefone: (79) 3322-2836	Celular: (79) 9610-7149
E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br	Sexo: () Feminino (X) Masculino

Propriá, 27 de junho de 2023

HEBERT GUALBERTO DA SILVA
ADMINISTRADOR

Caroline Almeida *JP*
JD

gov.br Documento assinado digitalmente
HEBERT GUALBERTO DA SILVA
Data: 03/07/2023 16:05:50 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME
CNPJ: 09.195.614\0001-40
Rua Lopes Trovão, 296 – Centro – 49.900-000 – Propriá-SE
Fone/Fax: (79) 3322-2836 \ (79) 99610-7149 / E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br



Anexo III – Relação com dados dos responsáveis legais

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes e responsável pelo faturamento, em conformidade com o Edital de credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ N°.: 09.195.614/0001-40	Inscrição Estadual: ISENTO
Razão Social: HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME	Inscrição Municipal: 5280119
Nome Fantasia: IDEALY ODONTOLOGIA E LABORATORIO DE CITOLOGIA	
Endereço: RUA LOPES TROVAO, 296	
Bairro: CENTRO	Logradouro: RUA
Município: PROPRIÁ	Estado: SERGIPE
Complemento:	
Telefone: (79) 3322-2836	Fax:
E-Mail: hbtbatista@yahoo.com.br	Outro:
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função: ADMINISTRADOR	
Nome: HEBERT GUALBERTO DA SILVA	
CPF: 994.504.295-53	Data de Nascimento: 06/05/1980
Telefone: (79) 3322-2836	Celular: (79) 9 9610-7149
Endereço: RUA LOPES TROVAO, 296	
Bairro: CENTRO	Logradouro:
Município: PROPRIÁ	Estado: SERGIPE
Complemento:	
E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br	Sexo: () Feminino (X) Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO/CLÍNICO	
Função: FARMACÊUTICA - BIOQUIMICA	
Nome: ELINE GUALBERTO DA SILVA	
CPF: 011.085.175-79	Data de Nascimento: 10/02/1982
Telefone: (79) 3322-2836	Celular: (79) 9 9995-5902
Endereço: RUA LOPES TROVAO, 296	
Bairro: CENTRO	Logradouro:
Município: PROPRIÁ	Estado: SERGIPE
Complemento:	
E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br	Sexo: (X) Feminino () Masculino

Cláudia da Anunciação

HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME

CNPJ: 09.195.614\0001-40

Rua Lopes Trovão, 296 – Centro – 49.900-000 – Propriá-SE

Fone/Fax: (79) 3322-2836 \ (79) 99610-7149 / E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br



RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função: ADMINISTRADOR	
Nome: HELBER GUALBERTO DA SILVA	
CPF: 017.818.255-99	Data de Nascimento: 10/10/1984
Telefone: (79) 3322-2836	Celular: (79) 9 9926-8411
Endereço: RUA LOPES TROVAO, 296	
Bairro: CENTRO	Logradouro:
Município: PROPRIÁ	Estado: SERGIPE
Complemento:	
E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br	Sexo: () Feminino (X) Masculino
RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO	
Função: ADMINISTRADOR	
Nome: HEBERT GUALBERTO DA SILVA	
CPF: 994.504.295-53	Data de Nascimento: 06/05/1980
Telefone: (79) 3322-2836	Celular: (79) 9 9610-7149
Endereço: RUA LOPES TROVAO, 296	
Bairro: CENTRO	Logradouro:
Município: PROPRIÁ	Estado: SERGIPE
Complemento:	
E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br	Sexo: () Feminino (X) Masculino

Propriá, 27 de junho de 2023

HEBERT GUALBERTO DA SILVA
ADMINISTRADOR

caniche soude
HS



Documento assinado digitalmente
HEBERT GUALBERTO DA SILVA
Data: 03/07/2023 16:05:50-0300
verifique em <https://validar.ib.gov.br>

HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME

CNPJ: 09.195.614\0001-40

Rua Lopes Trovão, 296 – Centro – 49.900-000 – Propriá-SE

Fone/Fax: (79) 3322-2836 \ (79) 99610-7149 / E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A empresa **HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº **09.195.614/0001-40**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **1316514 SSP/SE** e do CPF nº **994.504.295-53**, **DECLARA** para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consoiciados ao Conivales, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do Conivales, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

Propriá, 27 de junho de 2023

HEBERT GUALBERTO DA SILVA
ADMINISTRADOR

Camille Am... de
HS
JP



Documento assinado digitalmente
HEBERT GUALBERTO DA SILVA
Data: 03/07/2023 16:05:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME

CNPJ: 09.195.614\0001-40

Rua Lopes Trovão, 296 – Centro – 49.900-000 – Propriá-SE

Fone/Fax: (79) 3322-2836 \ (79) 99610-7149 / E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A empresa **HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº **09.195.614/0001-40**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **1316514 SSP/SE** e do CPF nº **994.504.295-53**, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Propriá, 27 de junho de 2023

**HEBERT GUALBERTO DA SILVA
ADMINISTRADOR**

Camille Souza

gov.br Documento assinado digitalmente
HEBERT GUALBERTO DA SILVA
Data: 03/07/2023 16:13:09-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME
CNPJ: 09.195.614\0001-40
Rua Lopes Trovão, 296 – Centro – 49.900-000 – Propriá-SE
Fone/Fax: (79) 3322-2836 \ (79) 99610-7149 / E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br



ANEXO VI – DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A empresa **HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº **09.195.614/0001-40**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **1316514 SSP/SE** e do CPF nº **994.504.295-53**, **DECLARA**, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pelo credenciante.

Propriá, 19 de julho de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br HEBERT GUALBERTO DA SILVA
Data: 19/07/2023 09:22:57 -0300
Verifique em <https://validar.jfi.gov.br>

HEBERT GUALBERTO DA SILVA
ADMINISTRADOR

América Almeida

HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME

CNPJ: 09.195.614\0001-40

Rua Lopes Trovão, 296 – Centro – 49.900-000 – Propriá-SE

Fone/Fax: (79) 3322-2836 \ (79) 99610-7149 / E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br



IDEALY ODONTOLOGIA E LABORATORIO DE CITOLOGIA



ANEXO VII – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

NOME:	ESPECIALISTA:	CPF N°.	CNES
ELINE GUALBERTO DA SILVA	CITOPATOLOGISTA	011.085.175-79	708007383920325
MARCIA MENEZES DE ARAGAO	PSIQUIATRA	256.315.275-53	704702772582036

Propriá, 18 de agosto de 2023



Documento assinado digitalmente
HEBERT GUALBERTO DA SILVA
Data: 18/08/2023 10:36:43-0300
Verifique em <https://validar.lfi.gov.br>

HEBERT GUALBERTO DA SILVA
ADMINISTRADOR

Camille Anacleto

HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME

CNPJ: 09.195.614\0001-40

Rua Lopes Trovão, 296 – Centro – 49.900-000 – Propriá-SE

Fone/Fax: (79) 3322-2836 \ (79) 99610-7149 / E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A empresa **HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº **09.195.614/0001-40**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **1316514 SSP/SE** e do CPF nº **994.504.295-53**, **DECLARO** que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

Propriá, 27 de junho de 2023

**HEBERT GUALBERTO DA SILVA
ADMINISTRADOR**

Camille Amador

gov.br

Documento assinado digitalmente
HEBERT GUALBERTO DA SILVA
Data: 03/07/2023 16:13:05 -0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME

CNPJ: 09.195.614\0001-40

Rua Lopes Trovão, 296 – Centro – 49.900-000 – Propriá-SE

Fone/Fax: (79) 3322-2836 \ (79) 99610-7149 / E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br



ANEXO X- PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇOS OFERECIDOS:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO, PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ÁREAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

TABELA				
CÓDIGO	ESPECIALIDADE	Quantidade/ Mês	Conivales	TOTAL
2.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	315	R\$ 25,51	R\$ 8.035,65
03.01.01.007-2	MÉDICO-PSIQUIATRA	160	R\$ 138,33	R\$ 22.132,8
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$ 30.168,45	
TRINTA MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS				

- ✓ **PRAZOS MÁXIMOS PARA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E/OU EXECUÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS RESULTADOS:** 30 (TRINTA DIAS).
- ✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** APÓS A ENTREGA DO DOCUMENTO FISCAL ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS, O SETOR FINANCEIRO DO CONIVALES PROVIDENCIARÁ O PAGAMENTO QUE SERÁ FEITO SOMENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA À CONTA DE TITULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: **BANCO DO BRASIL** | Agência: **0117-1** | Conta para Crédito: **18686-4**

Propriá, 18 de agosto de 2023



Documento assinado digitalmente
HEBERT GUALBERTO DA SILVA
Data: 18/08/2023 10:38:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

HEBERT GUALBERTO DA SILVA
ADMINISTRADOR

Camille Arruda
[Signature]

HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME

CNPJ: 09.195.614\0001-40

Rua Lopes Trovão, 296 – Centro – 49.900-000 – Propriá-SE

Fone/Fax: (79) 3322-2836 \ (79) 99610-7149 / E-mail: hbtbatista@yahoo.com.br



IDEALY ODONTOLOGIA E LABORATORIO DE
CITOLOGIA



ANEXO XI

**INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO
PESSOALTÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**

A

**CONIVALES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO DOESTADO DE SERGIPE**

ASSUNTO: INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO
PESSOALTÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

APARELHO	MARCA	QUANTIDADE	MODELO
Microscópio	Nikon	02	Eclipse E200

RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO

NOME	FUNÇÃO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
Eline Gualberto da Silva	Farmacêutica - Citologista	011.085.175-79	10/02/1982
Hebert Gualberto da Silva	Gerente Administrativo	994.504.295-53	06/05/1980

- **CLÍNICA TOTALMENTE CLIMATIZADA;**
- **RECEPÇÃO - 01**
- **SALAS DE EXAMES – (02)**
- **BANHEIROS: MASCULINO (01) // FEMININO (01)**

Propriá, 27 de julho de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
HEBERT GUALBERTO DA SILVA
Data: 27/07/2023 11:02:39-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

**HEBERT GUALBERTO
DA SILVA
ADMINISTRADOR**

Camille Anacleto

HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME

CNPJ: 09.195.614\0001-40
Rua Lopes Trovão, 296 – Centro –
49.900-000 –Propriá-SE
Fone/Fax: (79) 3322-2836 \ (79) 99610-
7149 / E-
mail: hbtbatista@yahoo.com.br

7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



7.7.8



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	HEBERT GUALBERTO DA SILVA		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Propriá	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 09.195.614/0001-40
Data da Emissão:	18/07/2023 14:48	Data de Validade:	* 17/08/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003569621 *	Nº da Autenticidade:	* 2322592990 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Caroline Andra



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME		
Nome Fantasia:	IDEALY ODONTOLOGIA E NATUREZA CERTIDÃO: LABORATORIO DE CITOLOGIA	Falência, Recuperação Judicial e Extra- Judicial	Concordata, de Juridica / 09.195.614/0001- 40
Domicílio:	Própria	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	Data de Validade: * 08/09/2023 *
Data da Emissão:	09/08/2023 09:00	Data de Validade:	* 08/09/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003590258 *	Nº da Autenticidade:	* 7017827133 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Camila de Almeida



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, inscrito sob **CNPJ nº 09.195.614/0001-40** para execução
6 de serviços de **DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS E CONSULTA MÉDICA** de acordo com o edital de
7 chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços
8 de saúde, tendo a referida prestadora iniciado o cadastro na plataforma i-Consórcio (Gestão em
9 Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 29 de junho do ano de 2023 sua documentação de
10 habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e
11 Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no
12 Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade,
13 veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos
14 necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e
15 conformidade da documentação. Neste ato, a Comissão observou pendências documentais
16 descritas a seguir: a) *Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, divergente do*
17 *CNPJ; b) Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, divergente do CNPJ; c)*
18 *Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, divergente do CNPJ; Alvará/licença*
19 *sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, pendente. Considerando as*
20 *observações, esta Comissão manifesta cumprimento parcial da documentação exigida para*
21 *HABILITAÇÃO e, por unanimidade, concluiu que a documentação ora analisada, não atendeu aos*
22 *ditames do Edital, motivo pelo qual, opina pela suspensão temporária do credenciamento do*
23 *prestador **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de*
24 *Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.*

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>



Credenciamento CONIVALES_Atendimento a Diligências

3 mensagens

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

9 de agosto de 2023 às 13:40

Para: hbtbatista@yahoo.com.br

Cco: CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>, Barroso CONIVALES <marcbarroso@yahoo.com.br>

Prezado Senhor Hebert Gualberto,

Cumprimentando-o cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o atendimento às diligências abaixo elencadas para fins de credenciamento da Clínica **HEBERT GUALBERTO DA SILVA** junto ao CONIVALES para a prestação de serviços em saúde.

7.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA			
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda,	Diverge do CNPJ		09/08/2023
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	Diverge do CNPJ		09/08/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	Diverge do CNPJ		09/08/2023
7.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	PENDENTE		09/08/2023

Para fins de continuidade do processo, solicita-se acesso ao sistema SITCON para atendimento às diligências acima apontadas e informo que o credenciamento estará suspenso até o atendimento das solicitações acima apontadas. Solicita-se que sejam observadas as documentações com CNPJ's distintos, considerando a matriz e filial da empresa nos municípios de Aracaju e Propriá.

Mantenho-me disponível para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camille Aragão de Arruda
 Presidente da Comissão Especial de Licitação do Chamamento Público
 Assessora Especial da Superintendência
 Contato: 79 3025 0160
 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



Hebert Gualberto <hbtbatista@yahoo.com.br>
 Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

9 de agosto de 2023 às 15:00

Boa tarde. Todas as retificações foram realizadas dia 08/08/2023, restando apenas o alvará sanitário pois estou pendente da vistoria do órgão fiscalizador. No sistema da Conivales já está aprovada restando apenas este documento supra citado. Qualquer informação adicional é só contactar . Obrigado

Em quarta-feira, 9 de agosto de 2023 às 13:40:30 BRT, Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com> escreveu:

Prezado Senhor Hebert Gualberto,

Cumprimentando-o cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o atendimento às diligências abaixo elencadas para fins de credenciamento da Clínica **HEBERT GUALBERTO DA SILVA** junto ao CONIVALES para a prestação de serviços em saúde.

73
 P.S.
 CONIVALES
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

7.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA		
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	Diverge do CNPJ	09/08/2023
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	Diverge do CNPJ	09/08/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	Diverge do CNPJ	09/08/2023

7.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	PENDENTE	09/08/2023

Para fins de continuidade do processo, solicita-se acesso ao sistema SITCON para atendimento às diligências acima apontadas e informo que o credenciamento estará suspenso até o atendimento das solicitações acima apontadas. Solicita-se que sejam observadas as documentações com CNPJ's distintos, considerando a matriz e filial da empresa nos municípios de Aracaju e Propriá.

Mantenho-me disponível para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camille Aragão de Arruda
Presidente da Comissão Especial de Licitação do Chamamento Público
 Assessora Especial da Superintendência
 Contato: 79 3025 0160
 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
 Para: Hebert Gualberto <hbtbatista@yahoo.com.br>

9 de agosto de 2023 às 15:14

Boa tarde, Senhor Hebert,

Ciente das atualizações feitas e aguardamos o envio do Alvará Sanitário para a conclusão do seu processo.

Desde já, agradeço e mantenho-me à disposição.

Atenciosamente,

Em qua., 9 de ago. de 2023 às 15:00, Hebert Gualberto <hbtbatista@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde. Todas as retificações foram realizadas dia 08/08/2023, restando apenas o alvará sanitário pois estou pendente da vistoria do órgão fiscalizador. No sistema da Conivales já está aprovada restando apenas este documento supra citado. Qualquer informação adicional é só contactar. Obrigado


Em quarta-feira, 9 de agosto de 2023 às 13:40:30 BRT, Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com> escreveu:

Prezado Senhor Hebert Gualberto,

Cumprimentando-o cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o atendimento às diligências abaixo elencadas para fins de credenciamento da Clínica **HEBERT GUALBERTO DA SILVA** junto ao CONIVALES para a prestação de serviços em saúde.

7.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Camille Arruda

7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	Diverge do CNPJ		 09/08/2023
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	Diverge do CNPJ		09/08/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	Diverge do CNPJ		09/08/2023

7.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	PENDENTE		09/08/2023
---	----------	--	------------

Para fins de continuidade do processo, solicita-se acesso ao sistema SITCON para atendimento às diligências acima apontadas e informo que o credenciamento estará suspenso até o atendimento das solicitações acima apontadas. Solicita-se que sejam observadas as documentações com CNPJ's distintos, considerando a matriz e filial da empresa nos municípios de Aracaju e Propriá.

Mantenho-me disponível para esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
Camille Aragão de Arruda
Presidente da Comissão Especial de Licitação do Chamamento Público
 Assessora Especial da Superintendência
 Contato: 79 3025 0160
 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



Camille Arruda




—
Camille Aragão de Arruda
 Assessora Especial da Superintendência
 Contato: 79 3025 0160
 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco





Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

**Credenciamento CONIVALES_Atendimento a Diligências**

1 mensagem

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

9 de agosto de 2023 às 13:40

Para: hbtbatista@yahoo.com.br

Cco: CONIVALES REGULAÇÃO <regulacaoconivales@gmail.com>, Barroso CONIVALES <marcbarroso@yahoo.com.br>

Prezado Senhor Hebert Gualberto,

Cumprimentando-o cordialmente, eu, Camille Arruda, enquanto Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho 2023, solicito o atendimento às diligências abaixo elencadas para fins de credenciamento da Clínica **HEBERT GUALBERTO DA SILVA** junto ao CONIVALES para a prestação de serviços em saúde.

7.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA			
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	Diverge do CNPJ		09/08/2023
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	Diverge do CNPJ		09/08/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	Diverge do CNPJ		09/08/2023
7.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	PENDENTE		09/08/2023

Para fins de continuidade do processo, solicita-se acesso ao sistema SITCON para atendimento às diligências acima apontadas e informo que o credenciamento estará suspenso até o atendimento das solicitações acima apontadas. Solicita-se que sejam observadas as documentações com CNPJ's distintos, considerando a matriz e filial da empresa nos municípios de Aracaju e Propriá.

Mantenho-me disponível para esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
Camille Aragão de Arruda
Presidente da Comissão Especial de Licitação do Chamamento Público
 Assessora Especial da Superintendência
 Contato: 79 3025 0160
 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco



Camille Arruda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEBERT GUALBERTO DA SILVA
CNPJ: 09.195.614/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:43 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **858D.2165.7ADE.B5F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carimbo manuscrito



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 314278 / 2023

Identificação do Contribuinte: 09.195.614/0001-40

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 09.195.614/0001-40 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 09.195.614/0001-40 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 21/07/2023, válida até 20/08/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230721Q4DQ7J

Carminha Amador



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 372436 / 2023

Identificação do Contribuinte: 09.195.614/0001-40

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **09.195.614/0001-40** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **09.195.614/0001-40** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **24/08/2023**, válida até **23/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202308243EO2DE

il-melle Amc



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Propriá



Certidão Nº
10162023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
5280119

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
10197	HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME	09.195.614/0001-40
Endereço	Complemento	
R LOPES TROVAO Nº 296		
Bairro	Cidade	UF
Centro	Propriá	SE

Data Emissão

21/07/2023

Data Validade

19/09/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2C236869

Camille Souza

sexta-feira, 21 de julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COVISA

SUS



LICENÇA SANITÁRIA Nº 041/23

A Coordenação de Vigilância Sanitária / COVISA, da Secretaria Municipal de Saúde / SMS / SE, concede, com base na Lei Municipal nº 044, de 25 de março de 1998, a presente LICENÇA SANITÁRIA referente ao período de **10/08/2023 a 10/08/2024**, RAZÃO SOCIAL: **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, NOME FANTASIA: **HEBERT GUALBERTO E LABORATÓRIO DE CITOLOGIA**, CNPJ Nº **09.195.614/0001-40** localizado à **RUA LOPES TROVÃO, Nº296**, CEP: **49.900-000**, Bairro **CENTRO**, Município de **PROPRIÁ** o qual exerce a(s) atividade(s) odontológicas, serviços de prótese dentária e atividade médica restrita a consultas, sob RESPONSABILIDADE TÉCNICA de **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, inscrito no **CRO/SE** sob o número **1394** e RESPONSABILIDADE LEGAL de **HEBERT GUALBERTO DA SILVA** TERMO DE INSPEÇÃO Nº **080823-05** comprometendo-se em observar e cumprir as Normas de Boas Práticas e a não transgredir as Normas Legais e Regulamentares destinadas à Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, referente às atividades exercidas. O não cumprimento destas exigências implica na imposição de penalidades previstas na legislação sanitária em vigor, podendo resultar, inclusive, no cancelamento da licença, sem prejuízos de outras sanções legais.

Propriá, 10 de agosto de 2023.

*Maritália Stephanie Santos Nascimento
Coordenadora de Vig. Sanitária Matr. 5712
Sec. Municipal de Saúde de Propriá*



Coordenadora de Vigilância Sanitária Municipal

OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença só é válida sem rasuras;
2. Sempre que houver alteração de Endereço e/ou Responsabilidade Técnica e/ou Atividade e/ou Razão Social, será obrigatória a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
3. Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos primeiros 60 (sessenta) dias que antecedem o fim da validade desta;
4. Esta licença deverá estar afixada em LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
5. Em caso de baixa da Firma encaminhar esta Licença à VIGILÂNCIA SANITÁRIA, acompanhada da Certidão de baixa expedida pela Junta Comercial e pela Secretaria Econômica de Finanças do Estado.

Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária
Rua: Elmiro Costa, s/n, Bairro Fernandes, Propriá/ Se

Fale com a Ouvidoria
Fone: (79) 3322-1948
e-mail: vigilanciasanitaria@propria.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
 DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

7.2.8

PRESTACAO DE SERVICOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 6280119	Nome Fantasia IDEALY ODONTOLOGIA E LABORATORIO DE CITOLOGIA	CNPJ / CPF 09.195.814/0001-40
Nome do Contribuinte ou Razão Social HEBERT GUALBERTO DA SILVA - ME		
Localização Completa R LOPES TROVAO Nº 286 , Centro, CEP: 49900000		
Atividade ou Ramo de Negócio Principal PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		Data emissão 01/02/2023
Título da Licença ALVARÁ	Início das Atividades 10/08/2010	VALIDADE 31/12/2023
Observações ALVARÁ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.		

OUTRAS ATIVIDADES	
8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
3250706	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
8640201	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640200	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA NÃO ESPECIFICADAS
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

IMPORTANTE
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE.

Para verificar a autenticidade acesse: <https://municipalonline.com.br/se/prefeitura/propria>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5B71007A

Camilla Almeida



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, inscrito sob **CNPJ nº 09.195.614/0001-40** para execução
6 de serviços de **DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS E CONSULTA MÉDICA** de acordo com o edital de
7 chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços
8 de saúde, tendo a referida prestadora iniciado o cadastro na plataforma i-Consórcio (Gestão em
9 Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 29 de junho do ano de 2023 sua documentação de
10 habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e
11 Conveniados ao Conivales. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no
12 Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade,
13 veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos
14 necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e
15 conformidade da documentação. Neste ato, esta Comissão manifesta cumprimento total da
16 documentação exigida para HABILITAÇÃO. Por tudo exposto, esta Comissão, por unanimidade,
17 concluiu que a documentação ora analisada, atendeu aos ditames do Edital, motivo pelo qual, opina
18 favoravelmente pela habilitação para credenciamento do prestador **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**.
19 E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada
20 por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda

Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana

Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana

Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CNPJ: 09.195.614/0001-40			
RAZÃO SOCIAL: HEBERT GUALBERTO DA SILVA			
Nº do CNES: 7289690			
CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023			
	STATUS	OBS.	DATA
6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO			
6.1.1 - SICAF			
6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)		NADA CONSTA	
6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).		NADA CONSTA	
7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO			
7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA			
CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023			
	STATUS	OBS.	DATA
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	OK		25/07/2023
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;	OK		25/07/2023
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	OK		25/07/2023
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	OK		25/07/2023
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	OK		25/07/2023
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;	OK		25/07/2023
7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.	NÃO SE APLICA		25/07/2023
7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA			
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	OK		21/08/2023
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		09/08/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		09/08/2023
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK		27/07/2023

Elaine Arruda



7.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);	OK		27/07/2023
7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);	OK		27/07/2023
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	OK		27/07/2023
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	OK		27/07/2023
7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	Ok		09/08/2023
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.	Ok		25/07/2023
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	Ok		27/07/2023
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	Ok		27/07/2023
7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		27/07/2023
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		27/07/2023
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	OK		27/07/2023
7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO			
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		26/07/2023
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		26/07/2023
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	OK		27/07/2023
7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	OK		27/07/2023
ANEXO III - Relação do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	OK		27/07/2023
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade	OK		27/07/2023
ANEXO V - Declaração Relativa à Trabalho de Menores	OK		27/07/2023
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	OK		27/07/2023
ANEXO VII - Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	OK		21/08/2023
ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	OK		27/07/2023
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)	OK		21/08/2023

Camilla Aranda



ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.	OK		27/07/2023
7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.	OK		27/06/2023
15 - DA SUBCONTRATAÇÃO			
15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 12.2 da Lei Federal	OK		21/08/2023

Camille Amador

§

§



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: POSITIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: HERBERT GUALBERTO DA SILVA ME

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 09.195.614/0001-40

Nome Fantasia: Idealy Odontologia e Laboratorio de Citologia

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0000401-16.2022.8.25.0047	Mandado de Segurança Cível	Santana do São Francisco

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos cíveis, inclusive os processos de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2023.0008345 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 12/09/2023 e válida até 12/10/2023.

Código de Autenticidade nº 2466.6069.4291.4884.



Carmille Amador

12/09/2023



PODER JUDICIÁRIO DE SERGIPE
1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NEÓPOLIS
JUIZO DE DIREITO DO DISTRITO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico, para os devidos fins, que, nesta data, foi realizado atendimento via aplicativo WhatsApp (79 3339-1136) de **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, brasileiro, portador de RG nº 1316514 SSP/SE e CPF nº 994.504.295-53, telefone 79 99610-7149, residente e domiciliado na Rua Lopes Trovão, nº 296, Centro, Propriá/SE, CEP: 49900-000, representante da empresa Hebert Gualberto da Silva - ME, CNPJ nº 09.195.614/0001-40, oportunidade em que solicitou certidão de objeto e pé do Mandado de Segurança nº 202275200410 (0000401-16.2022.8.25.0047), na qual a empresa citada figura como impetrada

Em resposta, lhe foram fornecidas as seguintes informações atinentes ao referido processo, cujo trâmite ocorre perante este Juízo do Distrito de Santana do São Francisco/SE:

Processo nº 202275200410

I – Classe Processual: Mandado de Segurança Cível

II – Partes

a) Impetrante:

José Leite de Lira – ME, CNPJ nº 34.289.858/0001-30;

b) Impetrados:

Hebert Gualberto da Silva – ME, CNPJ nº 09.195.614/0001-40; Município de Santana do São Francisco/SE, CNPJ nº 32.846.347-0001-46; Luana Karoline dos Santos Madeiro, CPF não informado;

III – Informações sobre o andamento processual

a) Relatório sucinto:

Trata-se de Mandado de Segurança Cível impetrado por José Leite de Lira – ME, CNPJ nº 34.289.858/0001-30, em face de ato supostamente ilegal, praticado por LUANA KAROLINE DOS SANTOS MADEIRO, pregoeira, na qual alega que o Fundo Municipal de Saúde de Neópolis, por via do Pregão Eletrônico nº 004/2022, promoveu licitação para a eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços na confecção de próteses dentárias, declarando a classificação da empresa HEBERT GUALBERTO DA SILVA ME, a qual, sendo convocada a apresentar os documentos de habilitação, não comprovou o atendimento da exigência de prova da inscrição no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), nos moldes da NOTA TÉCNICA Nº 20/2021 - CGSB/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde – Coordenação - Geral de Saúde Bucal, requerida em sede de edital. Relata que a despeito das medidas administrativas pertinentes, houve a homologação e adjudicação do objeto da licitação em favor da referida empresa, pelo que, após apresentar os fatos e discorrer sobre a legislação aplicada, requer a concessão de medida liminar no sentido de suspender os efeitos da Adjudicação e

Maria José Pizzi de Menezes Moreira



PODER JUDICIÁRIO DE SERGIPE
1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NEÓPOLIS
JUIZ DE DIREITO DO DISTRITO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO



Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2022, evitando a contratação da empresa que ilegalmente fora declarada vencedora, ou, se eventualmente já celebrado o contrato, a suspensão dos seus efeitos, medida que pretende seja tornada definitiva.

b) Atos processuais relevantes:

Foi deferida liminar com o seguinte dispositivo:

[...] Assim, DEFIRO a liminar postulada para determinar a suspensão dos efeitos da Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2022, obstando a contratação da empresa declarada vencedora, ou, se eventualmente já celebrado o contrato, a suspensão dos seus efeitos, sem embargo da possibilidade de revisão da presente decisão, após as informações da autoridade apontada como coatora. [...]

Além disso, houve posterior aditamento à inicial, o qual foi deferido, para inclusão no polo passivo da demanda das partes Hebert Gualberto da Silva – ME, CNPJ nº 09.195.614/0001-40, e Município de Santana do São Francisco/SE, CNPJ nº 32.846.347-0001-46.

c) Atual situação processual: Recebidos os aditamentos e atualizado o endereço da parte Luana Karoline dos Santos Madeiro, serão expedidas as notificações dos impetrados, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009.

Santana do São Francisco/SE, 12 de setembro de 2023

(assinatura eletrônica no cabeçalho da página)
Jônathas Luiz Oliveira de Sant'Ana
Diretor de Secretaria – Matrícula 15.094

Camille Almeida

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, inscrita sob CNPJ nº **09.195.614/0001-40**, situada a Rua Lopes Trovão, nº 296, centro, Propriá/Se, CEP: 49.900-00, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIAS E CONSULTA MÉDICA**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 23 de agosto de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 23 de agosto de 2023.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana
Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana
Lucas Guimarães Viana
Membro



MEMORANDO Nº 01.24.08/2023

ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 23 de agosto de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, sob CNPJ Nº 09.195.614/0001-40, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **HEBERT GUALBERTO DA SILVA** para os serviços de **DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIAS E CONSULTA MÉDICA**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 24 de agosto de 2023.

Maria Edjane da Silva Lima

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 24 de agosto de 2023.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, CNPJ Nº **09.195.614/0001-40**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIAS E CONSULTA MÉDICA**.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000
Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

O Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:



- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da prestadora: **HEBERT GUALBERTO DA SILVA**, CNPJ Nº **09.195.614/0001-40**.



Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

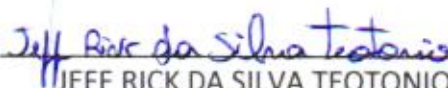
Aracaju/SE, 24 de agosto de 2023.



VITÓRIA REGINA SILVA NASCIMENTO
Presidente



RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Secretário



JEFF RICK DA SILVA TEOTÔNIO
Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **HEBERT GUALBERTO DA SILVA** CNPJ Nº 09.195.614/0001-40, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto diagnósticos laboratoriais e consulta médica.

Aracaju/SE, 24 de agosto de 2023.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente